



[Homologado em 8/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 7.](#)

PARECER Nº 116/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00205702/2021-22

Interessado: **Gabriel Xavier Bizzotto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Gabriel Xavier Bizzotto, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.387 (quatro mil trezentas e oitenta e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Gabriel Xavier Bizzotto, no ano 1997, na instituição educacional Lycee Fenelon de Lille, localizado na cidade de Lille, Região Altos da França, República Francesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de novembro de 2021.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 9 / 11 / 2021.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal